



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI- LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
Secretaria de Planejamento
planejamento@xangrila.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DA E.M.E.F MANOEL PRESTES, REFORMA DO GINÁSIO, EM TORNO DA QUADRA, PISO, ELÉTRICA E PINTURA.

SERVIÇO: Material e mão-de-obra;

ENDEREÇO: R. Topázio, 1137 - Rainha do Mar, Xangri-Lá - RS, CEP 95588-000.

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Xangri-Lá;

ÁREA: 1.150,00 m²

O presente memorial descritivo tem por objetivo formalizar os serviços e materiais a serem empregados para a execução do piso de concreto de FCK 30 MPA com acabamento polido nas áreas: em torno da quadra, cozinha/bar, vestiários, banheiros, camarins; elétrica em geral; portão; portas; janelas; toldo; fossa, filtro e sumidouro; pintura interna e externa do ginásio da E.M.E.F. MANOEL PRESTES, a execução deverá ser executada conforme as normas técnicas específicas para cada material.

Considerar-se-á, para efeito de execução, todos os materiais e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de primeira qualidade.

As quantidades levantadas no “quantitativo” são orientativas, não sendo permitidas aditivos, quando das medições dos serviços, cabendo ao executante à responsabilidade pelo orçamento proposto. Porém, salvo a possibilidade de construção/reforma em uma nova área da escola, será permitido o aditivo.

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao disposto nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

O licitante participante do certame, ao apresentar o preço, esclarecerá que **não** teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das especificações apresentadas, sobretudo deverá realizar uma visita prévia (técnica) de inspeção e confirmar todos os serviços que deverão ser realizados.

Caberá a executante um exame detalhado do local dos serviços, verificando todas as dificuldades dos mesmos.

Serão da competência da empresa executante todas as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por sua culpa.

A empresa executora dos serviços será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação, assim como pela mobilização, manutenção, execução e desmobilização do local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI- LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Todos os serviços necessários, que exigem o uso de energia elétrica e água, e outros, necessários para a realização dos serviços objeto deste certame serão de responsabilidade da empresa executora e realizados com material próprio.

O local onde estiver sendo executados os serviços deverá estar perfeitamente isolado a fim de se evitar acidentes.

Qualquer dúvida sobre este memorial e especificações, ou ainda, sobre os detalhes do projeto executivo deverá ser discutida com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual.

A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, irá elaborar o cálculo estrutural e assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

Quando à documentação a ser apresentada ao contratante no **ato da licitação**, deverão ser apresentados:

- a) Certidão de registro da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (pessoa jurídica);
- b) Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (pessoa física);
- c) Atestado de capacidade técnica original, expedido por pessoa por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução do serviço de maior relevância do orçamento;
- d) **Após assinatura do contrato**, a CONTRATADA deverá apresentar a Placa da Obra, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referentes à execução da obra ou serviço, com as respectivas taxas recolhidas, o Cadastro Nacional de Obras (CNO), antes do início da execução.
- e) A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra. Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios até o Termo Definitivo da Obra.

1. SERVIÇOS INICIAS – REMOÇÃO DE MATERIAIS – PISO DE CONCRETO

- 1.1. Placa da obra, deverá ser em chapa galvanizada de 2,00 m x 1,125 m.
- 1.2. A execução da mão-de-obra deverá ser executado por profissionais treinados e técnicos habilitados por qualquer item da planilha orçamentária, obedecendo as especificações do projeto arquitetônico e alinhamento, de forma que a mesma obtenha esquadro, nível, possibilitando e execução desta obra dentro das especificações normativas e medidas do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI- LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1.3. A CONTRATADA deverá manter o local da obra **sinalizado** durante todo o período de execução dos serviços;
- 1.4. Os serviços especificados devem ser executados empregando-se materiais de 1ª qualidade, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos apropriados;
- 1.5. **Remoção dos materiais** relacionados na planilha orçamentária conforme destacados (hachurados) em planta (no entorno da quadra; cozinha/bar; vestiários; camarins; palco e banheiros), o material retirado não será permitido que seja reaproveitado na obra, sendo descartado pela CONTRATADA conforme Norma Brasileira. Preenchimento de **Piso de concreto** FCK 30 MPA (deverá ser apresentada a NF do fornecer ou laudo, comprovando o FCK). Acabamento **POLIDO**, sobre o piso de concreto armado.

2. MOBILIZAÇÃO DA OBRA

- 2.1. É imprescindível o isolamento e sinalização do local, devido ao fato da obra ser em um ambiente escolar por conta da CONTRATADA;
- 2.2. Toda mão-de-obra empregada na execução deverá ser qualificada e devidamente especializada, com encarregado de equipe presente diariamente na obra. A CONTRATADA manterá permanentemente em serviço uma equipe homogênea e qualificada de mão de obra, com suficiência de operários, mestre(s) e/ou encarregado(s), de modo a assegurar o progresso satisfatório das obras.
- 2.3. Os funcionários da empresa contratada deverão, **obrigatoriamente**, utilizarem os EPIs pertinentes à execução dos serviços contratados, conforme legislação;
- 2.4. Todo e qualquer transporte de material ou de pessoal até a obra, assim como a refeição dos mesmos, higiene pessoal, sanitário químico, ficará a cargo da CONTRATADA;
É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento, uso, controle, estocagem e armazenamento das ferramentas e materiais a serem empregados na obra objeto desta licitação, bem como dos seus respectivos EPI's;
- 2.5. A empresa contratada somente estará apta a iniciar os serviços após a assinatura do contrato, apresentação da ART de execução quitada, então receberá o TERMO DE INÍCIO DE OBRA, que será fornecido pela fiscalização;
- 2.6. Os serviços serão realizados em rigorosa observância as peças técnicas pertencentes do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcritos fossem, salvo alguma modificação realizada pelo engenheiro da CONTRATADA, devendo apresentar a planta "as built";



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI- LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 2.7. Em caso de divergências entre o memorial descritivo e os projetos, os responsáveis técnicos deverão ser comunicados;
- 2.8. Em caso de discrepância entre o projeto e as condições locais, estas deverão ser registradas no Diário de obras e comunicadas imediatamente à FISCALIZAÇÃO;
- 2.9. Para qualquer alteração nos projetos deverão ser consultados os respectivos projetistas, devendo, para isto, a CONTRATADA apresentar o termo de correção do projeto, a serem incluídas no final da obra junto ao “*As built*” (como construído);
- 2.10. Concluídas as obras, a CONTRATADA, fornecerá à FISCALIZAÇÃO o “*As built*” (como construído – em meio físico e digital) e desenhos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, tenha sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. O “*As built*” compreende o projeto arquitetônico, todos os complementares e demais detalhamentos.
- 2.11. Qualquer peça técnica e/ou detalhamento complementar que a critério da CONTRATADA se fizer necessário à execução de determinado serviço, será executado pela mesma e submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO e equipe de projetistas.

3. LIMPEZA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

- 3.1. Nos locais onde ocorrerá a remoção dos materiais, deverá a empresa CONTRATADA retirar todo material de resto de construção civil e descartar conforme normativas ambientais;
- 3.2. Após a limpeza, os resíduos originados por esta intervenção serão carregados por meios mecânicos em caminhões caçambas basculantes;
- 3.3. Ficarão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA as medidas necessárias para remover os detritos e terra imprópria dentre outros;
- 3.4. Todos os resíduos resultantes da obra, gerados em qualquer etapa, devem ser acondicionados adequadamente conforme tabela abaixo. Posteriormente estes resíduos devem ser destinados a reciclagem conforme determina a Lei 10.165/2010, ou norma vigente;

Resíduos	Classe	Acondicionamento
Caliça	II	Container
Ferro	II	Container
Concreto	II	Container
Tijolo/Grés	II	Container
EPI's contaminados	I	Tambor 200 L

- OBS.: Caso a CONTRATADA julgue necessárias outras formas de acondicionamento, estas devem ser apresentadas ao CONTRATANTE para serem aprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI- LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. CONSTRUÇÃO DO PALCO

- 4.1. Deverá ser removido o piso de madeira existente no palco, transportado e destinado corretamente.
- 4.2. Escavação e abertura de valas, implantação de estaca broca de concreto, diâmetro 20cm;
Reforço nas paredes já existente do palco, em toda a volta do palco fazer parede nova de reforço pela parte interna da existente com blocos vazados de concreto deitados, malha de ferro e reboco;
- 4.3. Preenchimento de areia e brita até reduzir o volume dos vazios do solo, atingindo a massa específica máxima e a resistência de estabilidade, conforme Norma Brasileira;
- 4.4. Concretar o palco, sobre armação de laje de uma estrutura convencional. O concreto não deverá ter sua resistência menor que FCK 30 MPA (deverá ser comprovado o FCK por nota fiscal do fornecedor ou por laudo técnico).
- 4.5. Vigas: para a execução de vigas de fundações (baldrame) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural;
- 4.6. Pilares: as formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 5.1. A **CONTRATADA** providenciará a remoção das instalações elétricas, sem reaproveitamento os eletrodutos, caixas, disjuntores, interruptores, tomadas e luminárias e demais elementos danificados e que precisam atender a nova norma, os quais deverão ser dispostos para SMEC, a qual dará indicação para deposição dos mesmos;
- 5.2. As instalações elétricas devem ser construídas, montadas, operadas, reformadas, ampliadas, reparadas e inspecionadas de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos usuários, e serem supervisionadas por profissional autorizado, conforme dispõe da NR 10. A CONTRATADA deverá obedecer a ABNT NBR 5410 atualizada;
- 5.3. A **CONTRATADA** executará as instalações de acordo com o layout apresentado, e observando as normas técnicas e regulamento da concessionária, adequando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI- LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

medição a nova situação, deverá apresentar as caixas de passagem necessárias, caixas oitavadas, 2x4, 4x4, interruptores, tomadas, chuveiros elétricos, tubulações (eletrodutos externos), fiação ao, rede de aterramento em, todos, circuitos inclusive os CDs, os locais dos CDs serão preservados, vide layout, os CDS serão substituídos, os quais sendo em padrão europeu com trilhos din e barramentos, com devido balanceamento de cargas, os disjuntores (novos), devendo possuir etiquetas de identificação, e sendo previstos circuitos de reserva.

- 5.4. As luminárias sendo do tipo calha, com 2 lâmpadas tubulares LED com capacidade igual ou superior 36 W, completa, em material não corrosivo. As luminárias da quadra contemplarão refletores à prova d'água, tipo projetor, com defletor, com corpo vedado contra umidade, com respectivo reator, suporte para fixação, equipado com lâmpadas econômicas.
- 5.5. As luminárias externas além dos comandos internos serão acionadas por relé fotoelétrico.
- 5.6. **A CONTRATADA** providenciará o fornecimento e instalado de iluminação de emergência, em todas as portas externas do ginásio. As complementações dos pontos elétricos como alturas e posições sendo definidos in loco, com a fiscalização e a CONTRATADA, está por sua vez deverá observar e aplicar a seguinte convenção nas cores da fiação: preta, vermelho e branco para os condutores fase, azul claro para neutro, verde para terra e amarelo para retorno, que deverá ser seguida fielmente.
- 5.7. **Elétrica:** no projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V ou 220V. Os alimentadores foram dimensionados com base no critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 20 metros do quadro geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados, ou norma atualizada, atendendo as normas da distribuidora de energia local;
- 5.8. Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutes e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade, garantindo a facilidade de manutenção e durabilidade;
- 5.9. Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança;
- 5.10. O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma, aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI- LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- 6.1. A **CONTRATADA** providenciará o fornecimento e a execução das instalações hidráulicas, substituir o mictório sifonado de louça na cor branca, instalar torneira cromada de mesa proposta no projeto e chuveiros, e as possíveis interferências nestas instalações.
- 6.2. A **CONTRATADA** deverá executar a fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro conforme Norma Brasileira, na parte externa do ginásio, conforme indicado em planta em anexo. A instalação deste sistema deverá ser executada no corredor ao lado do Ginásio. O aterro resultante da escavação será reaproveitado.

7. ESPELHOS

A **CONTRATADA** fornecerá e instalará, na parede sobre a bancada, espelho cristal com espessura de 4 mm, com moldura em madeira, pintada na cor branca, nos banheiros masculino e feminino, nos banheiros dos camarins e nos vestiários, no local a ser indicado pela fiscalização.

8. CHURRASQUEIRA

Será feita a recuperação do reboco da churrasqueira na parte externa, de forma a preencher todas as imperfeições existentes antes de ser aplicada a pintura.

9. ESQUADRIAS

A **CONTRATADA** fará a remoção de todas as esquadrias que serão substituídas. Portas, portões e janelas do ginásio, cozinha/bar, vestiários, camarins e banheiros conforme indicados no projeto e de acordo com orientação da FISCALIZAÇÃO. Após a remoção das janelas de madeira existentes serão instaladas nos mesmos vãos janelas novas de alumínio com as mesmas dimensões das janelas retiradas, não podendo a **CONTRATADA** abrir novos vãos nas paredes.

As portas de madeira danificadas serão substituídas por portas novas de alumínio com as mesmas dimensões. Nas portas externas (cozinha e camarins) e janelas deverão ser instaladas grades de alumínio para proteção.

A cozinha/bar receberá uma porta de vidro temperado com duas folhas de abrir. Na bancada será feita a substituição da pedra de granito que está danificada, a nova pedra deverá ter as mesmas dimensões, cor (granito cinza andorinha) e acabamento da pedra existente. Também nas duas bancadas de granito da cozinha/bar serão instaladas janelas de correr com 4 folhas de vidro temperado, de modo que pelo menos 3 folhas sejam móveis possibilitando uma boa abertura quando necessário.

Os dois portões principais de acesso ao ginásio (portões de madeira) serão substituídos por portões de contrapeso de aço galvanizado com porta de entrada auxiliar, que permitam o fechamento e abertura tanto por fora quanto por dentro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI- LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Será instalado um portão de grade, com duas folhas de abrir com altura de 2,5m, no corredor ao fundo do ginásio onde se tem acesso aos camarins pela rua.

10. COBERTURA

10.1. TELHADO

Deverão ser substituídas as telhas danificadas por telhas de fibrocimento E=6MM (SEM AMIANTO) e instalados calhas, tubos verticais em PVC e rufos (algerozas) nos locais indicados em planta em anexo.

10.2. TOLDO PARA A PORTA DA COZINHA

Deverá ser instalado um toldo versátil para a porta da cozinha.

10.3. TOLDO

Acima do portão principal lateral (em frente ao estacionamento oblíquo) deverá ser instalado um toldo medindo 5,80 x 3,00. Deverá ser executado com tesouras de madeira fixadas com parafuso na parede e cobertura de telha de fibrocimento, conforme imagens ilustrativas abaixo.



11. PISO

O piso cerâmico existente deverá ser retirado e substituído por concreto (3cm) com acabamento polido.

12. PINTURA E CONTRAPISO

13. A superfície a ser pintada deverá ser previamente limpa para aplicação de fundo selador.

A tinta utilizada deverá ser acrílica, as cores serão definidas com a fiscalização;

13.1. Executar contrapiso de 5cm em concreto no traço de 1:3:3 (cim: areia grossa: brita

01) nivelado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI- LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14. LIMPEZA FINAL DA OBRA

- 14.1. Deverão ser removidos da obra, todo e qualquer entulho, calça, material de obra, ferramentas e demais insumos que foram utilizados na execução dos serviços objetos deste certame, pois a obra deverá estar organizada. Contudo a obra deverá chegar no final organizada e limpa, pois o transporte de resíduos é constante, ou seja, desde o início da obra;
- 14.2. Todas as superfícies, como as paredes, muros, pisos e calçadas deverão estar limpas e prontas para o uso;
- 14.3. O palco, portões e outras dependências, bem como o terreno e todo seu entorno deverão ser entregues nas mesmas condições de limpeza e higiene, que estavam antes da execução da obra;
- 14.4. Concluídos os serviços na área, esta deverá ser limpa para facilitar a verificação por parte da fiscalização e, sempre que possível vedado o acesso;
- 14.5. Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela FISCALIZAÇÃO, por conta da CONTRATADA.

15. OBSERVAÇÕES

- 15.1. A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados; neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais por conta da CONTRATADA, se houver dúvidas da qualidade;
- 15.2. Todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços objeto deste certame são de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo à mesma zelar para que nada seja extraviado ou danificado, sob pena de substituição do bem (material ou ferramental) em questão, sem ônus a contratante nem a qualidade dos serviços a serem entregues.

16. DOS SERVIÇOS FINAIS

- 16.1. A obra deverá ser entregue limpa e em perfeito estado. Entulhos, ferramentas e sobras de materiais serão totalmente removidos do local, ficando o local em perfeitas condições de habitabilidade, funcionamento e segurança, por conta da CONTRATADA;
- 16.2. Mesmo depois de entregue a obra, a empresa será responsável pela garantia dos serviços executados, conforme legislação;
- 16.3. O prazo de conclusão desta obra é de **120 dias** após o recebimento do termo de início de obra;
- 16.4. Após a conclusão da obra por parte da contratada, esta encaminhará formalmente à fiscalização, um pedido de vistoria final de obra e do termo de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI- LÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Xangri-Lá, 06 de janeiro de 2022.

Jaqueline Martins Rocho
Eng^a. Civil/ Eng^a Seg. do Trabalho
CREA/RS 229932



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

RUA RIO JACUÍ, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

04DA238C73174EADAC86C2D9C4B24FB7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JAQUELINE MARTINS ROCHO em 06/01/2022 18:29:22
CPF: 925.576.270-20
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: LUZIA SERRA BREHM em 12/01/2022 17:05:02
CPF: 627.296.750-00
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/signatures/04DA238C73174EADAC86C2D9C4B24FB7>